CONTRATO Nº 081/2019
REF. A DISPENSA N.º 012/2019.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019
CONTRATADO: **PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.**
VALOR: R$ 14.924,93 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: DE 20/08/2019 A 18/10/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI, com sede administrativa à Rua do FUNDEC N.º 675, centro CEP: 64.308-000 – Lagoa do Sítio- PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.588/0001-05 neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ANTÔNIO BENEDITO DE MOURA**, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob o nº 240.059.913-00 e RG nº 4.056.951 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva n.º 02, bairro Piçarra Lagoa do Sítio – PI, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro a empresa **PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.164.260/0001-89, situada na Rua Zeferino Vieira n.º 544, Salas 01 e 02, bairro Vermelha – CEP 64.019-020, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. Odivaldo Mendes Viana, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade CRC–PI n.º 5.434, residente e domiciliado na Av. Marechal Castelo Branco n.º 330, Apto. 502, Edifício Vila D'Tália, bairro Ilhotas CEP: 64.022-350 – Teresina –PI, portadora da Cédula de Identidade n.º 406.017 SSP/PI, inscrito no CPF nº 160.343.173-04, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima identificada para a realização dos serviços técnicos especializados na elaboração de Projeto Executivo para a Construção de uma Ponte de Concreto na zona rural do Município de Lagoa do Sítio-PI, referente ao Convênio n.º 869266/2018, firmado entre a CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba e o Município de Lagoa do Sítio-PI, conforme processo de Dispensa de Licitação n.º 012/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI APLICÁVEL
O presente Contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o art. 24, inciso I, c/c o art. 23 alínea "a" do Inciso I, do mesmo diploma legal, bem como Decreto Federal n.º 9.412/2018 de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:
a) O Procedimento Administrativo nº 039/2019 – Dispensa de Licitação nº 012/2019.
b) Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

Os serviços a serem realizados são os constantes no Projeto Básico parte integrante do processo de Dispensa de Licitação n.º 012/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá início em 20 de agosto de 2019 e será considerado como término 60(sessenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até a devida conclusão dos serviços, onde será devidamente atestado pelo responsável designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI compromete-se a pagar a **CONTRATADA**, o valor de **R$ 14.924,93 (quatorze mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**, pela prestação dos serviços objeto do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a celebração do contrato com o atesto do setor competente da Contratante, após a emissão de nota fiscal e recibo.

Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto do contrato serão oriundos do FPM - Fundo de Participação dos Municípios constante no Orçamento Geral do Município exercício financeiro/2019. Estando classificado na Fonte de Recurso 00100100, Plano de Trabalho 04.122.005.20400000 e Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

Correrá por conta da **CONTRATADA** o pagamento de todas as despesas inerentes a prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o art. 78, da Lei n° 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:
I – Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados no artigo acima referenciado, no que couber.
II – Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo.
III – Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE administrará o contrato por intermédio de pessoa especialmente designada para tal fim, na forma determinada no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí – PI, da justiça comum para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este Contrato.

E, por assim estarem justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio - PI, 20 de agosto de 2019.

Pela CONTRATANTE:

Antônio Benedito de Moura
CPF n.º 240.059.913-00
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

PLANACON PLANEJAMENTO E ASSESSORIA
Odivaldo Mendes Viana
Diretor

PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA
DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA
Odivaldo Mendes Viana
CPF nº 160.343.173-04

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF nº.: 230.642-291-49

2 - _____
CPF nº.: 040 356 163 36